



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA- MT

Recebi em 21/10/2021

As 30 horas e 57 minutos, entregue

Por Inday  
Altair

"Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências"

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 98/2022

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
Do Sistema de Administração de Pessoal

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: **Atendente, Agente de Higienização Hospitalar, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigilante, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico de Imobilização.**

**Parágrafo Único.** À medida que tiver disponibilidade financeira os demais cargos serão inclusos no plano de carreira.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei entende-se por servidores públicos o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos, os estáveis no serviço público municipal, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação da Administração.

**Art. 4º** Para efeito da presente Lei considera-se:

I - **CARGO:** É o lugar instituído na Organização do Funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas e subsídio correspondente, para ser exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei;

II - **INTERSTÍCIO:** É o intervalo de tempo necessário para que o servidor possa obter uma progressão;

III - **CATEGORIA FUNCIONAL:** É um conjunto de atividades desdobláveis em perfis profissionais e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

IV - **REFERÊNCIA:** É o símbolo indicativo do valor do vencimento fixado nesta Lei, através de nível vertical e horizontal, e de código para os cargos comissionados;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**V - SERVIDOR PÚBLICO:** É a pessoa legalmente investida em cargo público, sobre o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Público Municipal “efetivo”.

**VI - ENQUADRAMENTO:** É o ajustamento de servidor em exercício, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Plano de Cargo e Subsídio;

**VII - FAIXA SALARIAL:** É a escala de valores correspondente aos diversos subsídios situados entre o subsídio inicial e final de cada categoria;

**VIII - INTERVALO SALARIAL:** É a distância medida em termos percentuais, entre vários vencimentos estabelecidos na faixa salarial;

**IX - SUBSÍDIO:** é a retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída de parcela única vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou de outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, excluídas as parcelas de caráter eventual, relativas à função gratificada e ao cargo em comissão e participação em comissões.

**Art. 5º** As atribuições de cada um dos cargos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal são assim descritas:

**I - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** as inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;

**II - PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:** as inerentes as ações e serviços da Administração Municipal, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ ou ocupacional exigidos para ingresso;

**III - PROFISSIONAL DE NÍVEL DE APOIO:** as inerentes aos serviços que constituem a Administração Municipal, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo e/ou alfabetização.

*Parágrafo único.* Consideram-se, também, como atribuições de cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados, constante da respectiva estrutura organizacional da Administração.

**Art. 6º** O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado nos anexos I, desta lei, vinculam-se diretamente a natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerente, originárias das ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal.



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

## CAPÍTULO II

### Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

**Art. 7º** A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

#### I - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:

- a) Classe A: habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo;
- b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação.
- c) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico a na área de atuação;
- d) Classe D: Com todos os requisitos das Classes B e C, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação.

#### II - PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- e) Classe B: Habilidade em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área específica do cargo;
- f) Classe C: requisitos da classe B, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação.
- g) Classe D: requisitos das classes B e C, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico a na área de atuação;

#### III - PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO:

- a) Classe A: habilitação em qualquer série do ensino fundamental;
- b) Classe B: habilitação de nível médio mais conclusão de curso de profissionalização técnica em qualquer área com certificação reconhecida pelo MEC;
- c) Classe C: requisitos da classe B, mais graduação em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A mudança de uma classe deve observar o interstício de 3 (três) anos de uma classe.

§ 3º Os servidores públicos municipais terão direito a progressão funcional de um nível para o nível subsequente, a cada 3 (três) anos, desde que aprovados, obrigatoriamente, em processo contínuo e específico de avaliação, devidamente regulamentado, não sendo, será automático.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

§ 4º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3% (três por cento) de um nível para o nível subsequente.

**CAPÍTULO III**  
Do Subsídio

**Art. 8º** O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á por subsídio com base alcançando seus devidos níveis de enquadramento, e outros adicionais com grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais ou profissionalizantes descrito acima.

§ 1º Os cargos, enquadramentos nas tabelas, requisitos para ingresso, nível, carga horária, quantitativo de vagas e a situação de cada cargo, constam no Anexo I – Categorias Funcionais, que integra a presente lei.

§ 2º Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexo II a XI desta lei.

§ 3º As Tabelas Salariais, constam nos Anexo XII a XIV, desta lei.

**Art. 9º** As tabelas salariais, constantes dos anexos da presente lei, serão corrigidas anualmente no mês de janeiro e terão como índice de reajuste o INPC dos 12 meses anteriores.

**CAPÍTULO VI**  
Da Gratificação

**Art. 10.** O servidor pertencente à Carreira dos Profissionais da Administração Pública, nomeado de acordo com art. 37 inciso V da Constituição Federal de 1988, para o exercício de cargo de confiança e/ou comissionado, perceberá remuneração correspondente ao seu cargo, classe e nível mais a gratificação ou o subsídio do cargo de confiança.

*Parágrafo único.* É facultado ao servidor optar pelo subsídio de carreira ou na forma do *caput* ou pelo subsídio do cargo confiança e/ou comissionado.

**Art. 11.** Para exercer o cargo em comissão ou função gratificada, o servidor deverá preencher os requisitos estabelecidos em lei.

**CAPÍTULO VI**  
Das Disposições Transitórias



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**Art. 12.** As disposições desta Lei não alteram a jornada de trabalho vigente na data de sua publicação, não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

**Art. 13.** Em virtude da aplicação deste Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos municipais, e os subsídios de qualquer cargo ou servidor ficar menor do que as tabelas previstas nesta lei, a eventual diferença será paga como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

**Art. 14.** O Prefeito Municipal no prazo de 90 dias, deverá regulamentar através de decreto municipal, quais serão os cursos específicos para progressão de classe na carreira.

**Art. 15.** Toda elevação de classe e nível deverá ser precedida da realização do impacto financeiro para a devida concessão, obedecendo ao limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) das despesas de pessoal.

**Art. 16.** As tabelas terão efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

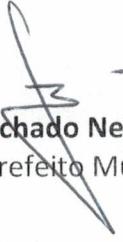
**Art. 17.** A partir da aprovação desta lei, aos servidores elencados no artigo primeiro desta lei, não será concedido adicional de qualificação.

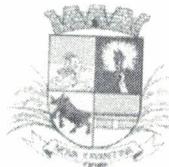
**Art. 18.** Os casos omissos nesta lei aplicam para todos os efeitos os dispostos no Regime Jurídico Único.

**Art. 19.** O servidor será enquadrado no plano de carreira, de acordo com sua formação e tempo de serviço.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 21 de setembro de 2022.

  
**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

**ANEXO I**

**QUADRO DE SERVIDORES**

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Atendente	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	25	Em extinção
02	Agente de Higienização Hospitalar	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	03	Em extinção
03	Auxiliar de Serviços Gerais	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	48	Em extinção
04	Gari	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	10	Em extinção
05	Agente de Vigilância	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	07	Em extinção
06	Auxiliar de Enfermagem	XIII	Ensino médio mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	08	Em extinção
07	Técnico de Enfermagem	XIII	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	35	
08	Técnico de Enfermagem	XIV	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	30	10	Em extinção
09	Técnico de Laboratório	XIII	Ensino médio mais o curso de Técnico de Análise Clínica e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	04	
10	Técnico de Imobilização	XIII	Ensino médio mais o curso Técnico de Imobilização e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	04	

X



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

### ANEXO II ATRIBUIÇÕES

#### **Cargo: Atendente - Em extinção**

**Requisitos:** Ensino Fundamental incompleto.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES

#### **Cargo: Agente de Higenização Hospitalar - Em extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto.

**Carga Horária:** 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime

X



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das Atividades:** Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas críticas, semi-críticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no deposito de demateriais de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençóis, fronhas, e demais utensílios; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**Carga Horária:** 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das áreas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos

X



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas daninha; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## ANEXO V ATRIBUIÇÕES

### **Cargo: Gari - Em extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**ANEXO VI**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Agente de Vigilância – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino Fundamental completo.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Exercer vigilância diurno ou noturno nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessário; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**ANEXO VII**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

**Carga Horária:** 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

#### Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:

Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminent de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de





## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES

#### Cargo: Técnico de Enfermagem

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:**

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:**

Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminentemente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**ANEXO IX**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Técnico de Enfermagem**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:** Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:**  
Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminentemente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO X**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Técnico de Laboratório**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

#### **Síntese das atividades:**

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**ANEXO XI**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Técnico de Imobilização**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

**ANEXO XII**

**TABELA SALARIAL**

"A" para a letra "B", (coeficiente em, 1.2) da letra "B" para a letra "C" (coeficiente em 1.2).

Nível	A	B	C
1	R\$ 1.818,00	R\$ 2.181,60	R\$ 2.617,92
2	R\$ 1.873,00	R\$ 2.247,00	R\$ 2.696,00
3	R\$ 1.929,00	R\$ 2.314,00	R\$ 2.777,00
4	R\$ 1.987,00	R\$ 2.384,00	R\$ 2.861,00
5	R\$ 2.046,00	R\$ 2.455,00	R\$ 2.946,00
6	R\$ 2.108,00	R\$ 2.529,00	R\$ 3.035,00
7	R\$ 2.171,00	R\$ 2.605,00	R\$ 3.126,00
8	R\$ 2.236,00	R\$ 2.683,00	R\$ 3.220,00
9	R\$ 2.303,00	R\$ 2.764,00	R\$ 3.316,00
10	R\$ 2.372,00	R\$ 2.846,00	R\$ 3.416,00
11	R\$ 2.443,00	R\$ 2.932,00	R\$ 3.518,00
12	R\$ 2.517,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.624,00

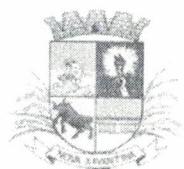
**ANEXO XIII**

**TABELA SALARIAL**

"A" para a letra "B", (coeficiente em, 1.3) da letra "B" para a letra "C" (coeficiente em 1.1),  
"C" para a letra "D" (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.325,00	R\$ 4.322,50	R\$ 4.754,75	R\$ 6.181,18
2	R\$ 3.424,75	R\$ 4.452,18	R\$ 4.897,39	R\$ 6.366,61
3	R\$ 3.527,49	R\$ 4.585,74	R\$ 5.044,31	R\$ 6.557,61
4	R\$ 3.633,32	R\$ 4.723,31	R\$ 5.195,64	R\$ 6.754,34
5	R\$ 3.742,32	R\$ 4.865,01	R\$ 5.351,51	R\$ 6.956,97
6	R\$ 3.854,59	R\$ 5.010,96	R\$ 5.512,06	R\$ 7.165,68
7	R\$ 3.970,22	R\$ 5.161,29	R\$ 5.677,42	R\$ 7.380,65
8	R\$ 4.089,33	R\$ 5.316,13	R\$ 5.847,74	R\$ 7.602,07
9	R\$ 4.212,01	R\$ 5.475,61	R\$ 6.023,18	R\$ 7.830,13
10	R\$ 4.338,37	R\$ 5.639,88	R\$ 6.203,87	R\$ 8.065,03
11	R\$ 4.468,52	R\$ 5.809,08	R\$ 6.389,99	R\$ 8.306,98
12	R\$ 4.602,58	R\$ 5.983,35	R\$ 6.581,69	R\$ 8.556,19

X



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

**ANEXO XIV**

**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.493,75	R\$ 3.241,88	R\$ 3.566,06	R\$ 4.635,88
2	R\$ 2.568,56	R\$ 3.339,13	R\$ 3.673,04	R\$ 4.774,96
3	R\$ 2.645,62	R\$ 3.439,31	R\$ 3.783,24	R\$ 4.918,21
4	R\$ 2.724,99	R\$ 3.542,48	R\$ 3.896,73	R\$ 5.065,75
5	R\$ 2.806,74	R\$ 3.648,76	R\$ 4.013,63	R\$ 5.217,73
6	R\$ 2.890,94	R\$ 3.758,22	R\$ 4.134,04	R\$ 5.374,26
7	R\$ 2.977,67	R\$ 3.870,97	R\$ 4.258,07	R\$ 5.535,48
8	R\$ 3.067,00	R\$ 3.987,10	R\$ 4.385,81	R\$ 5.701,55
9	R\$ 3.159,01	R\$ 4.106,71	R\$ 4.517,38	R\$ 5.872,60
10	R\$ 3.253,78	R\$ 4.229,91	R\$ 4.652,90	R\$ 6.048,77
11	R\$ 3.351,39	R\$ 4.356,81	R\$ 4.792,49	R\$ 6.230,24
12	R\$ 3.451,93	R\$ 4.487,51	R\$ 4.936,26	R\$ 6.417,14



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Contabilidade Geral (CG)



ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO  
16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 74/2022

Descrição do Evento Alteração no plano de cargos e carreira de: Atendente, Agente de Higienização Hospitalar, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigilante, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico de Imobilização.

CRIAÇÃO	X	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
---------	---	----------	-----------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.334/2021<sup>1</sup>

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.237.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.556.000,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>39.461.000,00</b>

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 30/09/2022

Descrição por elemento de despesa	Valor liquidado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	3.098.356,04
3.1.90.07 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência	3.334,52
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.668.367,49
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.319.440,62
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.350.337,91
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>34.439.836,58</b>

<sup>1</sup> Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA**  
**XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Contabilidade Geral (CG)**



Despesa Total com Pessoal Prevista até 31/12/2022	Julho	Agosto	Setembro	Tendência Anual
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	445.632,64	399.724,71	397.639,12	4.688.912,52
3.1.90.07 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência	0,00	2.453,16	881,36	6.859,96
3.1.90.II - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.112.002,54	3.008.293,06	2.943.552,76	38.442.578,53
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	179.202,84	168.673,20	163.865,14	1.974.901,18
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	422.259,76	385.186,81	385.853,38	4.893.751,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS</b>	<b>4.159.097,78</b>	<b>3.964.330,94</b>	<b>3.891.791,76</b>	<b>50.007.003,62</b>

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	4.688.912,52	5.157.803,77	5.673.584,15	0,00
3.1.90.07 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência	6.859,96	7.545,96	8.300,55	0,00
3.1.90.II - Vencimentos e Vantagens Fixas	38.861.581,96	42.747.740,16	47.022.514,17	305.002,56
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.974.901,18	2.172.391,30	2.389.630,43	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.960.044,55	5.456.049,01	6.001.653,91	51.606,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS</b>	<b>50.492.300,17</b>	<b>55.541.530,19</b>	<b>61.095.683,21</b>	<b>356.608,99</b>

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM R\$**

DESCRÍÇÃO DO EVENTO	2022	2023	2024
Aumento dos valores da Planta Genérica do Município para cobrança do IPTU e a estimativa evidenciada no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 à 2025	4.701.400,00	5.004.245,66	5.037.684,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Contabilidade Geral (CG)



DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$

Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	4.688.912,52
3.1.90.II - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.859,96
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	38.861.581,96
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	1.974.901,18
3.1.91.I3 - Obrigações Patronais RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.960.044,55</b>

Nova Xavantina – MT, 11 de outubro de 2022.

**gov.br**

JOSIMAR PIRES DA  
SILVA:88512231149  
Documento assinado  
digitalmente

**João Machado Neto**  
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT

**Dr. Josimar Pires da Silva**  
Contador Público do Município de Nova  
Xavantina—MT  
Portaria nº 10.072/2018  
CRC MT 009127-O/3



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SGP)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 74/2.022 DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina - MT, 11 de outubro de 2.022.

  
João Machado Neto  
Prefeito do Município de Nova Xavantina- MT